

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem as necessidades de procedimento licitatório, devidamente fundamentada na legislação e doutrina.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, importante salientar que o objeto das contratações públicas deve cumprir, além de seus princípios norteadores, dois requisitos essenciais, a oportunidade e a conveniência, as quais se utilizam de seu poder discricionário para a seleção do objeto que melhor se adequa aos anseios da população. Acerca da justificativa da escolha da contratação pretendida, a Administração deste município aduz que a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, utilizando-se do poder discricionário permitido por lei, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, pretende contratar a **BANDA CAPITAL DO SOL**, em alusão as festividades da JUNINAS de 2025 do município de Ferreiros-PE.

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, representante da **BANDA CAPITAL DO SOL**, que dispõe de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa.

Nesse contexto, a contratação da Banda Capital do Sol, através da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS** atende de forma satisfatória à demanda das festividades Juninas de 2025 no município de Ferreiros-PE, promovendo uma atração de alto nível para o público e contribuindo para a valorização da cultura local. Diante disso, justifica-se a apresentação de uma atração de porte regional, garantindo assim um maior fluxo de turistas durante o evento.

Já, há um certo tempo no mercado, figurando no cenário musical do país como uma das grandes atrações que representa os clássicos de todos os estilos musicais que fazem com que multidões sejam contagiadas, a atração a **Banda CAPITAL DO SOL** embala um som envolvente que ninguém consegue ficar parado.

Figura carimbada em grandes eventos na região, a cada dia procura inovar um show de alegria, música e muita animação tocando os Hits do momento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

Ferreiros-PE, 09 de junho de 2025.

Mayra Fernandes Veloso
Secretária de Cultura e Turismo